


INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	Dou, 51 (252)
Data	31/12/2002 Pg 75
Class.	φ5Dφφφφφ

PORTARIA Nº 3.007, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena CAIEIRAS VELHAS II, constante do processo FUNAI/BSB/0720/02, e

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, foi identificada em conformidade com os termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelos grupos indígenas Tupiniquim e Guarani Mbiá;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 064, de 3 de julho de 2001, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2001 e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 26 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente dos grupos indígenas Tupiniquim e Guarani Mbiá a Terra Indígena CAIEIRAS VELHAS II, com superfície aproximada de 57,69 ha (cinquenta e sete hectares e sessenta e nove ares) e perímetro também aproximado de 3 km (três quilômetros), assim delimitada: NORTE: partindo-se do ponto digitalizado DG-04, de coordenadas geográficas geodésicas 19°56'41,748" S e 40°10'18,273" Wgr., localizado na margem do rio Piraquê-Açu, segue por uma linha seca até o Marco SAT-11, de coordenadas geográficas geodésicas 19°56'39,794" S e 40°10'08,071" Wgr., daí, segue-se por uma cerca, em linha reta até o Marco M-10, de coordenadas geográficas geodésicas 19°56'38,092" S e 40°09'54,098" Wgr. LESTE: do marco antes descrito, segue-se por uma linha seca, até o Marco M-09, de coordenadas geográficas geodésicas 19°56'53,370" S e 40°09'51,998", localizado na faixa de domínio da estrada que liga o Povoado de Santa Cruz ao Bairro de Coqueiral; daí, segue-se por uma cerca, pelo mangue, até o Marco M-8/A, de coordenadas geográficas geodésicas 19°57'05,820" S e 40°09'50,287" Wgr.; daí, segue-se por uma linha reta até o até o Ponto DG-03/A, de coordenadas geográficas geodésicas 19°57'07,675" S e 40°09'50,032" Wgr., localizado na margem do rio Piraquê - Açu. SUL/OESTE: do ponto antes descrito, segue-se a montante, pelo referido rio, até o ponto digitalizado DG-04, inicial da presente descrição perimétrica. A Base Cartográfica utilizada na elaboração deste memorial: SE.24-Y-D-IV - IBGE - 1979 - Escala 1:100.000

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO